

INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA

**Termo de Referência 2/2026****Informações Básicas**

**Número do artefato** UASG 2/2026  
**UASG** 158350-INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA  
**Editado por** NATALIA MAIA COSTA  
**Atualizado em** 03/02/2026 09:24 (v 0.11)  
**Status**  
DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo  
**Número da Contratação** 13/2026  
**Processo Administrativo** 23229.000035.2026-17

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

1.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único e açúcar do tipo cristal coloração branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE [1]	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	606523	<b>Café</b> <b>Apresentação:</b> torrado e moído <b>Tipo:</b> único <b>Torrefação:</b> ponto de torra média	A vácuo	500 g	1190	R\$ 37,03	R\$ 44.065,70
2	603269	<b>Açúcar</b> Coloração: branca Tipo: cristal	Pacote	1 kg	470	R\$ 4,07	R\$ 1.912,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de garantir abastecimento ininterrupto, com qualidade padronizada e controle de custos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento normal das atividades. Além disso, a contratação contínua permite melhor planejamento logístico, redução de custos administrativos com contratações frequentes e maior eficiência operacional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o princípio da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (ou das atividades institucionais).

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.978,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços por se trata de contratação para apenas uma unidade contratante e por envolver aquisição de todo o objeto, tornando desnecessário manter preços registrados para demandas futuras.

1.7. A aquisição de café por dispensa de licitação atende ao princípio da padronização, nos termos da Lei nº 14.133 /2021, por se tratar de item com especificações já adotadas pela Administração, assegurando uniformidade, controle do consumo e economicidade da contratação.

1.8. Esta contratação faz uso do catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federem atendimento ao art. 19 da Lei 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **10839508000131-0-000003/2026;**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **03/10/2025;**

2.2.3. Id do item no PCA: **21 e 23;**

2.2.4. Classe/Grupo: **8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES e 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE;**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **158350-11/2026 e 158350-13/2026.**

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**3.1. ITEM 1: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA**

**3.1.1. Código CATMAT: 606523**

**3.1.2. Embalagem:**

3.1.2.1. **Tipo:** a vácuo

3.1.2.2. **Unidade de medida:** 500 g

3.1.2.3. **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. **Rótulo:** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Grupo: torrado e moído;
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
- c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- d. Identificação do lote;
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
- g. Prazo de validade;
- h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e
- i. Peso líquido.

3.1.3. **Características de torrefação:** correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

## **3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL**

3.2.1. **Código CATMAT:** 603269

3.2.2. **Embalagem:**

3.2.2.1. **Tipo:** pacote

3.2.2.2. **Unidade de medida:** 1 kg

3.2.2.3. **Material:** o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm<sup>2</sup>, por exemplo, sachê de açúcar.

d. Prazo de validade.

3.2.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

### **3.3. Cláusulas de Sustentabilidade**

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

#### **3.3.1.1. Produção:**

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

#### **3.3.1.2. Distribuição:**

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e açúcar cristal.

#### **3.3.1.3. Uso:**

a. A forma de consumo do café torrado e moído e açúcar cristal deve evitar desperdício.

#### **3.3.1.4. Destinação final:**

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### **4.1.1 Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O *caput* do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração

Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares[4] enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

#### 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a justificativa abaixo:

**a. PILÃO, SANTA CLARA, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA;**

4.1.2.1.1. A indicação de marcas tem caráter **excepcional e referencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada exclusivamente para definição de **padrão mínimo de qualidade** do café a ser fornecido, em razão da natureza do objeto e da necessidade de padronização. Será admitido o fornecimento de produtos **equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### 4.1.4. Da apresentação de amostra:

4.1.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**a. Item 1 - Café**

4.1.4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR - CEP 69303-340**, no prazo limite de **5 (cinco) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**a. Itens (1): validade mínima de 12 meses, embalagem em boa conservação e características solicitadas se estão compatíveis;**

4.1.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.4.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.1.5. Documento de Classificação do Produto**

4.1.5.1. Será exigido o Documento de Classificação do Produto adquirido, em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA /MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

#### **4.1.6. Subcontratação**

4.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.1.7. Garantia da contratação**

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

***a. Não se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;***

***b. Trata-se de execução simples de entrega de material.***

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **5 (cinco)** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR - CEP 69303-340.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicafe.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. *Avaliar se o objeto atende as especificações definidas no estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência.*

**6.13. Com efeito, o §4º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, prescreve que, em se tratando de contratação direta decorrente de dispensa de pequeno valor, o pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, contudo, haja vista esta Unidade Contratante ainda não ter solicitado o cartão de pagamento para atender a esse tipo de despesa, será adotado a forma de pagamento padrão utilizada para as demais despesas.**

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: **26437/158350**

8.2.2. Fonte de Recursos: **100**

8.2.3. Programa de Trabalho: **12363501220RL0014**

8.2.4. Elemento de Despesa: **339030-07**

8.2.5. Plano Interno: **L4801P01BVN**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIANA CRIS FERNANDES ANDRADE**

Diretora de Administração e Planejamento



*Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 09:23:07.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP158350\_000003\_2026assinado.pdf (115.39 KB)

## INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA

**Estudo Técnico Preliminar 3/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23229.000035.2026-17

**2. Objeto**

2.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único e açúcar do tipo cristal coloração branca, com entrega parcelada, destinados a atender o Campus Boa Vista do IFRR.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. A aquisição de café torrado e moído do tipo único e de açúcar cristal branco, com entrega parcelada, é medida indispensável para garantir o atendimento contínuo às demandas do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Roraima. Esses insumos desempenham papel essencial no suporte às atividades institucionais, especialmente em reuniões administrativas, eventos oficiais e recepções, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor, profissional e adequado à imagem institucional. A contratação de serviço terceirizado para o fornecimento assegura a regularidade no abastecimento, evitando interrupções nas atividades, além de garantir qualidade e padronização dos produtos, fortalecendo a identidade institucional. Também promove a otimização de recursos humanos e financeiros, uma vez que elimina a necessidade de gestão interna de estoques e logística. O processo formal de aquisição, por sua vez, assegura transparência, legalidade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a medida revela-se imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades do Campus Boa Vista, promovendo o uso racional dos recursos públicos e reforçando a valorização da instituição perante servidores, estudantes e visitantes.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Diana Cris Fernandes Andrade

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1. Da Modalidade da Licitação e da natureza do serviço

5.1.1. A contratação se dará por meio de dispensa eletrônica, haja vista enquadrar-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor atualizado com base no Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, se encaixando dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do aviso de dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.1.5. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.7. Como se trata de contratação de bens com valor de até R\$ 80.000,00, a dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto 8.538/2015.

5.2. Não há Plano Diretor de Logística Sustentável aprovado no âmbito do IFRR.

5.3. A proposta escrita deverá conter:

5.3.1. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, com indicação precisa da marca e fabricante, se houver.

5.3.2. Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.

5.3.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

5.3.4. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

5.3.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de simples aquisição que não trará grandes danos a contratante no caso de falta da contratada, assim não havendo necessidade de onerar o fornecedor com o pagamento de garantia, haja vista ser contratação por demanda.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Para os produtos devem ser observado o seguinte:- Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);- Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos ( RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);- Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens dentro das regras da Dispensa Eletrônica.

6.2. O parcelamento na entrega ou fornecimento poderia ser oneroso para a Administração levando-se em conta a complementaridade dos gêneros alimentícios em questão. No entanto, o parcelamento por item é economicamente viável e não acarreta perda de economia de escala.

6.3. Este Campus Boa Vista têm envidado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, inspirando-se no modelo e que inclui: racionalização do estoque, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por just in time, vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas. A estratégia de adquirir itens de material de consumo apenas nas quantidades necessárias tem por objetivo evitar grandes estocagens, procedimento oneroso e antieconômico para a Administração.

6.4. O levantamento de mercado pode ser considerado a partir da prospecção de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos ou entidade, consultas ao comprasnet, consulta a mídias especializadas, sendo essas algumas alternativas que visam novos métodos e tecnologias que melhor atendam as necessidades da administração, bem como a possibilidade da concorrência.

6.5. Por tratar-se de produtos comuns, há vários fornecedores, o que viabiliza o estudo da correspondente contratação direta por dispensa eletrônica, facilitando a pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas bem como pesquisa de mercado em sites na internet.

6.6. Assim, diante das características do objeto temos como opção, para o atendimento da demanda a aquisição direta dos materiais através de processo administrativo de Contratação Direta, conforme legislação pertinente.

6.7. Esta contratação enquadra-se como aquisição de materiais comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

6.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.9. O Setor de Almoxarifado, em conjunto com o Setor de Administração, optou por realizar a presente contratação, através de processo de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o Campus Boa Vista.

7.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do (s) produto (s) fornecidos.

7.3. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s).

7.4. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

7.5 O prazo de entrega, para a primeira remessa, é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, e as demais de acordo com as demandas solicitadas por esta Instituição, no seguinte endereço: Av. Glaycon de Paiva, n.º 2496, Bairro: Pricumã, no setor do Almoxarifado do IFRR/Campus Boa Vista, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFRR devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho (NE). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho /AF não estar completa:

7.11.1. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Para a definição do quantitativo estimado levou-se em consideração o histórico da aquisição dos últimos 24 meses, com um acréscimo em torno de 25%, a fim de garantir eventuais necessidades futuras.

8.2 Dessa forma, relacionamos e detalhamos a necessidade dos materiais, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade estimada para 24 meses
1	Café torrado e moído do tipo único, pacote 500g	606523	Unidade	1190
2	Açúcar cristal branco, pacote de 1kg	603269	Unidade	470

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 45.978,60

9.1. Com base na pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Comprasnet, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN nº 65 /2021, tem-se a estimativa do valor a ser praticado para essa contratação. O valor total máximo estimado para atender a contratação para este Campus será de R\$ 45.978,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

9.2. A especificação dos valores unitários e totais seguem abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade estimada para 24 meses	Valor unitário	Valor total
1	Café torrado e moído do tipo único, pacote 500g	606523	Unidade	1190	R\$ 37,03	R\$ 44.065,70
2	Açúcar cristal branco, pacote de 1kg	603269	Unidade	470	R\$ 4,07	R\$ 1.912,90
Valor total						R\$ 45.978,60

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que para atendimento da demanda depende apenas do fornecimento dos bens.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A presente contratação está alinhada com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – 2024-2028, servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Dimensão: Gestão Administrativa, dentro do Objetivo Estratégico: gerenciar os recursos orçamentários, financeiros e logísticos para o alcance dos objetivos institucionais pautados nos princípios da sustentabilidade e da efetividade e Macroprocesso 1: Manutenção e Funcionamento, bem como no Plano Anual de Contratações 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Na realização desta contratação, objetiva-se maior economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

14.2. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

15.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/9.

15.3. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base em todas as informações apresentadas neste Estudo Técnico, esta equipe declara a viabilidade da contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **DIANA CRIS FERNANDES ANDRADE**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:23:51.*

### **MARESSA CARVALHO TEIXEIRA**

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente



**MARESSA CARVALHO TEIXEIRA**  
Data: 27/01/2026 15:50:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### **NATALIA MAIA COSTA**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 14:47:47.*